



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.761 /

“DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A apresentação da prestação de contas anual descrita no art. 90, inciso X, da Lei Orgânica do Município deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, em arquivos não editáveis, pesquisáveis, identificados por órgão e observando-se o disposto na Resolução n. 852, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 9.251, de 19 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal